



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

7º TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/SECOE/2024, QUE SE REFERE AO PROJETO DE PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) GENERATIVA, VISANDO FORNECER RESPOSTAS AUTOMATIZADAS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO (SERAD) DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (MCOM), E A INSTITUIÇÃO DESCENTRALIZADA É O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN).

O **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, por meio da **SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 3º andar, Sala 300, Brasília/DF, CEP 70044-902, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pelo Secretário de Radiodifusão, Wilson Diniz Wellisch, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede localizada na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-300, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representado pelo Reitor, JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO, resolvem, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 10.426, de 2020, e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/SECOE/2024, Siafi nº 962865, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

I – alterar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 01/SECOE/2024;

II - estabelecer a cotitularidade da propriedade intelectual da solução de IA desenvolvida entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e o Ministério das Comunicações (MCom), disciplinando os direitos de uso e exploração dos resultados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência estabelecida pela Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada nº

01/SECOE/2024, já alterada pelos Termos Aditivos supervenientes e anteriores a esse, fica prorrogada até a data de 31 de outubro de 2026, último prazo para a execução de seu objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 3.1. As informações e conhecimentos preexistentes sob a posse de quaisquer dos partícipes, incluindo *know-how*, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas, compartilhados exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, permanecerão como propriedade do respectivo detentor, não sendo transferidos ou licenciados ao outro partícipe, salvo autorização expressa e por escrito.
- 3.2. Os conhecimentos, informações, tecnologias, códigos-fonte e demais resultados gerados no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, que sejam passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual ou direitos autorais, serão de titularidade compartilhada entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e o Ministério das Comunicações (MCom), nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 9.279/1996 - Lei de Propriedade Industrial, da Lei nº 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais - e da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 3.3. A cotitularidade prevista nesta cláusula decorre das contribuições técnicas, intelectuais e institucionais aportadas por cada partícipe ao desenvolvimento da solução, sendo exercida na proporção de 2/3 (dois terços) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e 1/3 (um terço) para o Ministério das Comunicações (MCom).
- 3.4. A exploração dos resultados protegidos por direitos de propriedade intelectual observará o princípio da indivisibilidade da cotitularidade, devendo eventuais atos de registro, licenciamento, cessão ou transferência ser realizados por ambas as instituições, mediante acordo prévio e por escrito.
- 3.5. É garantido ao MCom o direito de uso gratuito, não exclusivo e irrevogável da tecnologia desenvolvida, incluindo suas derivações, para fins de utilização interna, institucional ou por entidades públicas, sendo vedada sua comercialização ou transferência a terceiros sem prévia anuência dos partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo indicado na presente Cláusula.

6. CLÁUSULA SEXTA – DATA E ASSINATURAS

- 6.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, na data da assinatura.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
------------------------------	----------------------------

Wilson Diniz Wellisch	José Arnóbio de Araújo Filho
Secretário de Radiodifusão do Ministério das Comunicações	Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO**, **Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Radiodifusão**, em 28/07/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13445263** e o código CRC **2F60BFA6**.